



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Departamento de Ciências da Educação - DCIE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO
Mestrado Profissional em Educação – PPGE



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL

Resultado da Interposição do Resultado Final de aprovação de candidatos/as para o Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação – PPGE, de acordo com o Edital nº 097/2021 e Portaria Reitoria UESC nº 571/2021.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL	
PEDIDO DEFERIDO	
CANDIDATO/A	JUSTIFICATIVA
Cosmerina de Souza de Carvalho	A candidata foi aprovada com média final superior à nota 7,00. Como excedente da Linha 02, “requer a vaga não preenchida da Professora Cíntia Borges de Almeida, visto que a docente é da mesma Linha que a candidata se encontra em situação de suplência, se dispondo a fazer no projeto submetido a adequação necessária” em acordo às pesquisas desenvolvidas pela professora referida. Conforme previsto no Edital n.097/2021 fica a critério do Colegiado o preenchimento parcial ou total das vagas, assim como o aproveitamento das vagas por candidatos/as aprovados/as que se encontrem na lista de excedentes.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL	
PEDIDOS INDEFERIDOS	
NÚMERO DO CPF DO/A CANDIDATO/A	JUSTIFICATIVA
691.302.XXXXX	O/a candidato/a teve o seu projeto aprovado e o seu currículo classificado pelo orientador para a próxima etapa da seleção. Após a aprovação da entrevista, houve a conferência do currículo pela Comissão a título de pontuação e verificação das informações do mesmo. Na análise, o/a candidato/a foi eliminado/a do processo seletivo devido informações inverídicas no currículo. Em seu recurso, a respeito da improcedência que envolve o nome de Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Santa Cruz, o/a candidato/a declara que “a comprovação que consta em seu Currículo Lattes”, refere-se a matrícula como aluno/a especial no “Mestrado em Educação, no ano de 2020, na disciplina de Alfabetização Matemática”, conforme anexo enviado. O anexo enviado trata de apresentar a disciplina cursada no Mestrado Profissional em Educação – PPGE/UESC, não comprovando e justificando o vínculo autodeclarado com o Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática – PPGE/CM. A decisão da Comissão teve como base os documentos enviados no ato da inscrição. Segundo a documentação enviada durante o processo, o/a candidato/a declara no currículo Lattes, no campo “Formação acadêmica/titulação”, ano de 2020, “Mestrado em Educação em Ciências e Matemática/UESC”, contendo indicação do nome da orientadora. Não há registro no programa referido do vínculo institucional do/a candidato/a como discente, em 2020, tampouco do vínculo da orientação supracitada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Departamento de Ciências da Educação - DCIE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO
Mestrado Profissional em Educação – PPGE



	<p>Compreendemos ser informações distintas a inscrição em uma disciplina especial da declaração de uma formação acadêmica em um Mestrado, com a indicação do nome do respectivo orientador. A atualização do currículo lattes se deu no dia 12 de outubro de 2021, não contendo a interrupção da informação listada. Conforme previsto no Edital n.097/2021, no que diz respeito ao campo específico aos documentos declarados no lattes: item 3.1, das documentações exigidas: “Currículo gerado pela Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br/), completo, devidamente atualizado, com toda a comprovação das atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (de 2017 a 2021)”. A Comissão considerou a última data de atualização para legitimar ou não as declarações prestadas. De acordo com o item 3.2, documentação apresentada: “O não atendimento a qualquer um dos requisitos constantes neste edital e nos instrumentos normativos da UESC acarretará na eliminação do/a candidato/a do processo de seleção”. A comissão localizou inveracidade nas informações prestadas. No item 4.1: b) Análise do Currículo gerado pela Plataforma Lattes com comprovações sinalizadas no Barema (http://lattes.cnpq.br/). Não houve a pontuação do currículo pelas inconsistências verificadas em acordo com os critérios de análise da Comissão, havendo a eliminação do/a candidato/a do processo devido as informações autodeclaradas não constatar parte da sua formação acadêmica, ainda que não tenha havido tentativa de pontuação a partir delas. Acrescenta-se: “O/a candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas”. A Comissão atribui a responsabilidade das declarações informadas ao/à candidato/a. Das disposições finais, conclui-se: 8.1 “Os casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão de Seleção, sendo a decisão final homologada pelo Colegiado do Curso Mestrado Profissional em Educação – PPGE”. Ainda, vale enfatizar que o currículo Lattes é passível de averiguação, ou seja, as informações nele contidas deverão ser objeto de aferição por quem nelas tenha interesse.</p>
--	---

UESC Ilhéus/BA, 16 de dezembro de 2021.
Comissão de Seleção PPGE - Turma 2022